



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
TRIBUNAL PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 266/2022

Sessão do dia 28/07/2022 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 23 de junho de 2022 o Tribunal Pleno do TJDPR procedeu o julgamento dos Recursos e/ou Processos a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 189/2022 - Relator Designado: Dr. JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

Recorrente(s): TOLEDO EC

Advogado(s): NIXON ALEXSANDRO FIORI

Recorrido(s): PROCURADORIA Decisão Recorrida:

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Decisão: Tendo em vista a não comprovação de intimação da procuradoria para participar da sessão e também não comprovação de intimação para contrarrazoar o recurso, o feito é retirado de pauta, adiando-se o julgamento para próxima sessão.

AUTOS Nº 200/2022 - Relator Designado: Dr. MAURICIO ALVACIR GUIMARÃES

Recorrente(s): PROCURADORIA

Procurador(s): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Recorrido(s): ATHLETICO PARANAENSE

Advogado(s): PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK

Decisão Recorrida: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Decisão: O Pleno do TJD/PR por unanimidade conheceu do Recurso da Procuradoria, no mérito, por maioria de votos DEU PROVIMENTO ao recurso da procuradoria, para fins de condenar a EDP ao pagamento do valor equivalente a taxa de arbitragem devida naquela competição, no valor de R\$1.205,00.

Solicitada a lavratura de acórdão, que será lavrado pelo Relator Designado Dr. MIGUEL ANGELO RASBOLD, condutor do voto divergente que formou maioria.

AUTOS Nº 299/2022 - Relator Designado: Dr. SAMUEL TORQUATO

Recorrente(s): PROCURADORIA

Procurador(s): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Recorrido(s): FC CASCAVEL

Advogado(s): NIXON ALEXSANDRO FIORI

Decisão Recorrida: SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Decisão: O Pleno do TJD/PR por unanimidade conheceu do Recurso da Procuradoria, no mérito, por unanimidade de votos NEGOU PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida de absolvição da equipe do FC CASCAVEL

Publique-se e intime-se.

Após ultimados os julgamentos, o Presidente chamou a Sessão Administrativa para proceder (i) a eleição da cúpula diretiva do TJDPR; (ii) a escolha de auditor para as funções e Ouvidor; (iii) a escolha do Procurador Geral e do Defensor Geral; (iv) a escolha de Auditor Suplente da Terceira Comissão Disciplinar; e (v) declaração de vacância da vaga ocupada pelo Auditor Dr. DANIEL RICARDO ANDREATTA FILHO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

TRIBUNAL PLENO

Ultimadas as discussões e manifestações dos senhores auditores, foram eleitos, por ACLAMAÇÃO, o Dr. MAURO RIBEIRO BORGES para as funções de Presidente; o Dr. JOSÉ EDUARDO QUINTAS DE MELLO, para as funções de Vice-Presidente, o Dr. MAURÍCIO ALVACIR GUIMARAES, para as funções de Corregedor; e o Dr. SAMUEL TORQUATO, para as funções de Ouvidor.

Na sequência foram aprovados, por UNANIMIDADE, os nomes do Dr. PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA, para as funções de Procurador-Geral e do Dr. FELIPE EMANUEL DA ROCHA DIAS, para as funções de Defensor-Geral. Também, por unanimidade, foi aprovado o nome do Dr. PAULO GUILHERME ARAUJO DOS SANTOS GIFFHORN para compor, como Auditor Suplente a Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol e, na sequência, foi declarada a vacância da vaga ocupada pelo Auditor Dr. DANIEL RICARDO ANDREATTA FILHO, devendo ser comunicada a presidência da FPFPR para a devida substituição.

MAURO RIBEIRO BORGES
Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná

MARILIA RIBEIRO
Secretaria do TJD-PR